

DOC. Termas N.º 11/2024.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a partir da assinatura.

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE DESCONTO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado, **Julia Adam Empresa de Mineração e Águas S/A**, doravante denominada simplesmente **Jurema Águas Quentes**, empresa estabelecida Vila Termas de Jurema, Rodovia 487, km 237,5, distrito Águas de Jurema, cidade de Iretama - Paraná, representada por seus procuradores legalmente constituídos, e de outro lado, **ASSOCIACAO PARANAENSE DO MINISTERIO PUBLICO** representada neste ato na forma de seus atos constitutivos, denominada simplesmente como "**CONVENIADA**", têm entre si, justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente convênio tem por objetivo a oferta de desconto nas tarifas e planos aplicados pelo **Jurema Águas Quentes**, em favor dos funcionários e associados da **CONVENIADA**, denominado BENEFICIÁRIO.

1.1 - Serão considerados dependentes aqueles que assim constarem no Estatuto da APMP e APMP/PROMED.

1.2 - O desconto descrito no item 1.1 ficará condicionado à apresentação de cópia da carteira funcional do membro do Ministério Público do Estado do Paraná, que pode ser substituída por declaração da APMP. De igual modo, em relação aos funcionários da APMP haverá a necessidade de apresentação de documento com foto e declaração de vínculo empregatício (crachá da empresa ou algum documento comprobatório).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DESCONTOS

2 - O Incentivo aos funcionários e associados da **CONVENIADA**, e seus respectivos dependentes, consistirá no desconto conforme o **Parágrafo Primeiro** e o **Parágrafo Segundo** sobre o valor da tarifa vigente sendo não acumulativa com as demais promoções ativas de hospedagem no **JUREMA ÁGUAS QUENTES**.

Parágrafo Primeiro: Será aplicado um desconto de 10% sobre a tarifa vigente para solicitações e consultas através do código promocional **APMP10**.

Parágrafo Segundo: Os descontos ora concedidos através deste instrumento não se aplicam a orçamentos para grupos acima de 20 adultos.

Parágrafo Terceiro: Os beneficiários do presente convênio estão sujeitos às regras de utilização, comerciais e contratuais estipuladas pelo **Jurema Águas Quentes**, conforme padrões atualmente utilizados e entregues aos consumidores convencionais (condições gerais de compra, vouchers, horários de funcionamento, regimento interno do Resort).



EMAAGUASQUENTES.COM.BR

Escritório Campo Mourão

Tel. (44) 3518-3100
Av. Goloerê, 3225 - Área Urbanizada III.
87303-328 - Campo Mourão, Paraná - Brasil

Jurema Águas Quentes

Tel. (44) 3573-8100
BR 487, Km 237,5 - Distrito Águas de Jurema
87280-000 - Iretama, Paraná - Brasil

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

I – O Jurema Águas Quentes, será responsável pelo:

- a) Atendimento na prestação dos serviços que trata este convênio, em qualquer dia e horário de funcionamento do estabelecimento, desde que previamente agendado e conforme disponibilidade de pacotes e hospedagem, cabendo ao **Jurema Águas Quentes**, utilizar todos os seus recursos relativos à profissionais, serviços, equipamentos, procedimentos, e demais atividades que se tornarem necessárias;
- b) Na hipótese de as partes ajustarem a realização/permitirem a divulgação do presente convênio dentro de suas dependências e estabelecimentos, deve o **Jurema Águas Quentes**, fornecer os *Banners* que irão divulgar a parceria;
- c) Realizar a divulgação do presente convênio com equipe de vendas dentro dos espaços eventualmente cedidos ou disponibilizados pela empresa conveniada.

II – A CONVENIADA será responsável por/pelo(s):

- a) Transmitir aos seus beneficiários as regras e condições deste convênio, no estrito limite dos descontos e benefícios aqui ajustados entre as partes;
- b) Comunicar aos seus beneficiários acerca dos canais exclusivos de compra do **Jurema Águas Quentes**, (site: www.juremaaguasquentes.com.br) informando o código promocional **APMP10**.
- c) Se negociado entre as partes e de acordo com a conveniência da **CONVENIADA**, deve esta disponibilizar, gratuitamente, espaço dentro de seus eventos e instalações, para que o **Jurema Águas Quentes** realize a divulgação e comercialização de seus produtos e pacotes.

Parágrafo Primeiro: A **CONVENIADA** não suportará quaisquer ônus decorrentes do presente Convênio, bem como não se responsabilizará pelas obrigações financeiras de seus funcionários ou seus dependentes junto ao **Jurema Águas Quentes**. As Partes não receberão qualquer valor em espécie em decorrência do presente Convênio.

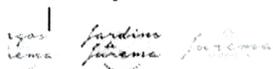
Parágrafo Segundo: A **CONVENIADA** não se responsabiliza pelo não pagamento das despesas por parte dos beneficiários, sendo estes os únicos responsáveis por tal pagamento.

Parágrafo Terceiro: Eventualmente as partes podem estipular livremente a realização de ações comerciais conjuntas para um melhor aproveitamento deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, somente podendo ser renovado mediante assinatura de termo aditivo. Depois de concluída a vigência contratual, o presente instrumento se extingue automaticamente sem a necessidade de pré-aviso ou qualquer formalidade.

Parágrafo Primeiro: As partes ajustam que a qualquer momento, conforme política comercial vigente do **Jurema Águas Quentes**, os valores dos descontos podem ser alterados mediante comunicado prévio, entretanto irão permanecer em vigor as reservas e ingressos adquiridos em data anterior à eventual alteração de preços preservando as negociações anteriores até a data de sua utilização/consumo.~~~~~



EMAAGUASQUENTES.COM.BR

Escritório Campo Mourão
Tel. (44) 3518-3100
Av. Goioerê, 3225 - Área Urbanizada III.
87303-328 - Campo Mourão, Paraná - Brasil

Jurema Águas Quentes
Tel. (44) 3573-8100
BR 487, Km 237,5 - Distrito Águas de Jurema
87280-000 - Iretama, Paraná - Brasil



CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ainda ser rescindido sem ônus por qualquer das partes, de pleno direito, mediante aviso prévio de 30 dias por escrito, e sem a incidência de quaisquer formalidades, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer item ou condição do convênio;
- b) Liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou falência do **Jurema Águas Quentes**, requerida, deferida ou decretada;
- c) Caso o **Jurema Águas Quentes** não preste os Serviços decorrentes dos planos contratados com a qualidade esperada.

Parágrafo primeiro: A não concessão do desconto a qualquer beneficiário da **CONVENIADA**, facultará a rescisão unilateral deste Convênio por parte da **CONVENIADA**.

Parágrafo segundo: Os eventuais descontos e benefícios concedidos aos beneficiários que adquiriram produtos ou serviços do **Jurema Águas Quentes**, por força deste convênio, em data anterior à data de rescisão ou encerramento do presente instrumento, permanecem em vigor até data de sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Em face do disposto neste instrumento, correrá por conta exclusiva da parte a quem incumbiu a contratação, todas as despesas com seus contratados, notadamente os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários ou qualquer outro, decorrentes da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em razão da celebração do presente Convênio, as partes não poderão publicar ou utilizar qualquer publicidade, material promocional de vendas, comunicados de imprensa ou qualquer outra forma de publicidade que utilize o nome, logotipo, marcas comerciais ou marcas de serviço uma da outra, sem obter aprovação prévia do material, por escrito para tanto.

A tolerância de uma Parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste Convênio, a qualquer tempo.

Caso qualquer uma das cláusulas do presente Convênio venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, por qualquer razão que seja, as demais cláusulas continuarão em pleno vigor, a menos que o objeto do presente Convênio seja afetado.

O presente Convênio não poderá ser cedido por qualquer das partes, no todo ou parcialmente, sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

Todos os avisos e comunicações enviados no âmbito deste Convênio deverão ser feitos por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento ou fac-símile, para os endereços indicados no preâmbulo do presente Convênio.


EMAAGUASQUENTES.COM.BR

Escritório Campo Mourão
Tel. (44) 3518-3100
Av. Goioerê, 3225 - Área Urbanizada III.
87303-328 - Campo Mourão, Paraná - Brasil

Jurema Águas Quentes
Tel. (44) 3573-8100
BR 487, Km 237,5 - Distrito Águas de Jurema
87280-000 - Iretama, Paraná - Brasil



As partes obrigam-se a estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD"), assumindo integral responsabilidade por toda operação de tratamento de dados pessoais, desde a coleta, tratamento, armazenamento e eliminação, assegurando que o tratamento dos dados pessoais seja realizado de acordo com as finalidades específicas e consentidas pelos titulares, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD"). As partes obrigam-se, ainda, a não ceder ou compartilhar a qualquer título com terceiros os dados pessoais a que tiverem acesso, observando sua privacidade e proteção, tratando os dados pessoais coletados para fins lícitos e expressamente previstos em lei, empregando as melhores práticas e medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão - PR ou Iretama - PR, como competente para dirimir dúvidas oriundas da aplicação do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Campo Mourão, 08/07/2024

Julia Adam Empresa de Mineração e Águas S/A
 CNPJ: 75.228.403/0001-91

SYMARA
 MOTTER:02665169983

Assinado de forma digital por
 SYMARA MOTTER:02665169983
 Dados: 2024.10.21 16:42:45 -03'00'

ASSOCIACAO PARANAENSE DO MINISTERIO PUBLICO
 CNPJ: 76.106.483/0001-75

Testemunhas:

1. _____
 Nome: 
 CPF: _____

Documento assinado digitalmente
 MARINA STELE TEIXEIRA
 Data: 22/10/2024 09:05:09-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2. _____
 Nome: _____
 CPF: _____

Assinado de forma digital por
 ELIANE MARIA ZAMPIERI
 TAVORA DA
 FONSECA:81792107900
 Dados: 2024.10.22 11:01:18 -03'00'

1. _____
 Nome: _____
 CPF: _____

2. _____
 Nome: _____
 CPF: _____